

ALVALADE

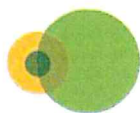
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 123/2018

Exmos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

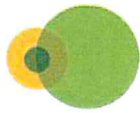
- I) Os meios de resolução alternativa de litígios são procedimentos de natureza consensual que envolvem a intervenção de um terceiro neutro e imparcial face à contenda e que funcionam como alternativa à litigação em tribunal;
- II) A Freguesia de Alvalade pretende facilitar o acesso da sua população, bem como dos seus colaboradores, aos meios extrajudiciais de resolução de litígios, atendendo às suas inúmeras vantagens, nomeadamente:
 - Menor formalidade processual;
 - Celeridade;
 - Menor custo;
 - Consideração dos interesses e dos sentimentos das partes, com vista à procura de um acordo, traduzindo-se num grau de satisfação mais elevado;
 - Menor estigmatização pessoal e social;
 - Promoção do acesso ao direito e à justiça, uma vez que fomentam uma maior procura de tutela jurídica por parte de cidadãos que não se revêm no modelo clássico dos tribunais e que acabam por não reagir perante as agressões aos seus direitos;
 - Desjudicialização, uma vez que contribui para o descongestionamento dos tribunais, pois vem libertar as instâncias judiciais de muitos processos de importância menor, reservando-as para o estudo e a apreciação de causas mais complexas e juridicamente mais exigentes, aumentando, deste modo, a operacionalidade e a qualidade do próprio sistema judicial;
- III) O Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa (CAUAL), autorizado através do Despacho Ministerial n.º 8294/97, de 29 de setembro, é



- um centro de arbitragem institucional, de competência genérica e de âmbito nacional, que abrange todos os conflitos legalmente arbitráveis, promovendo serviços de conciliação, mediação e arbitragem, tendo intervenção nas áreas da saúde, consumo, turismo e telecomunicações;
- IV) Este Centro conta com uma lista de árbitros com relevante experiência e com amplo conhecimento nas matérias em causa, sendo praticamente todos docentes e investigadores da Universidade Autónoma de Lisboa;
 - V) O CAUAL possui ainda uma bolsa de reputados mediadores de conflitos, certificados pelo Ministério da Justiça, todos eles inscritos na lista de mediadores organizada pelo Ministério da Justiça, os quais têm a capacidade de conferir força executiva aos acordos obtidos em mediações em que participem, dispensando a sua homologação judicial nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril;
 - VI) Se afigura, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e o CAUAL celebrem um Protocolo de Cooperação no sentido de facilitar o acesso dos fregueses ou colaboradores da freguesia aos serviços de mediação, conciliação e arbitragem por si prestados, beneficiando estes não só de um custo mais reduzido, como de uma maior proximidade, atendendo à possibilidade dos pedidos de resolução de conflitos serem encaminhados para o CAUAL através da própria Junta de Freguesia;
 - VII) Pelo serviço prestado pelo CAUAL aos fregueses e aos colaboradores da Freguesia esta pagará àquele uma verba mensal de € 250,00, por um período de dois anos, renováveis;
 - VIII) A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 4 de dezembro de 2017;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

1. Submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de um Protocolo de Cooperação com a *C.E.U. – Cooperativa de Ensino Universitário*,



ALVALADE

Junta de Freguesia

C.R.L., da qual faz parte o Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa (CAUAL), nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta;

2. Autorizar a realização da despesa decorrente do protocolo a celebrar, no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 0407019900 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018, conforme documento em anexo, repartidos da seguinte forma:

- 2018 – € 1.500;
- 2019 – € 3.000;
- 2020 - € 1.500.

Lisboa, 2 de abril de 2018.

A Vogal,

Margarida Afonso